



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 03/2018
Decisão : 048/2018-CEEE/PE
Item da Pauta : 3.2.5.
Referência : Protocolo de nº 200.073.310/2018
Interessado : Air Liquide Brasil Ltda

EMENTA: Registro de Empresa - Air Liquide Brasil Ltda

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 03, realizada no dia 07 de março de 2018 e, apreciando a solicitação da Registro de Empresa Air Liquide Brasil Ltda, protocolada neste Regional sob o nº 200.073.310/2018, sob a relatoria do Conselheiro André Carlos Bandeira Lopes, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, concluiu o parecer com o seguinte teor: *“Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, sou de parecer que o processo fique em exigência, devendo a empresa Air Liquide Brasil Ltda, apresentar profissional Engenheiro Eletricista com formação plena, quer mantenha residência no Estado de Pernambuco e que torne praticável a sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica pretenda exercer, atendendo ao disposto no artigo 6º da Resolução 336/89 do Confea. Quanto ao profissional Técnico em eletrotécnica Deyvid da Silva Nascimento o mesmo poderá fazer parte do quadro técnico da empresa.”* **DECIDIU por unanimidade, que o processo fique em exigência, conforme parecer do relator. Coordenou** a Sessão o Eng.º Eletricista **Roberto Luiz de Carvalho Freire**. Presente os **Conselheiros Titulares:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, Milton da Costa Pinto Júnior, André Carlos Bandeira Lopes, Plínio Rogério Bezerra e Sá, Mailson da Silva Neto. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de março de 2018

Eng.º Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire
Coordenador da CEEE